



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
Av. Luz Interior, 360 – Santa Luzia – 36030-776 – Juiz de Fora – MG.
Telefones: (32) 32574100 / (32) 32574110

POLÍTICA EDITORIAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO I PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Art. 1º. A presente Resolução institui a política editorial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG) em consonância com os princípios emanados em seu estatuto e regimento geral, notadamente aqueles relacionados à formação humana integral, eficácia nas respostas de formação profissional, produção e difusão do conhecimento científico e tecnológico e suporte aos arranjos produtivos locais, sociais e culturais.

Art. 2º. A Política Editorial do IF Sudeste MG tem o objetivo geral de promover a publicação e divulgação dos trabalhos científicos, acadêmicos, culturais e tecnológicos, consubstanciados na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, tendo em vista colaborar para a formação integral do seu corpo discente, o atendimento de demandas sociais e produtivas e a promoção de desenvolvimento.

Art. 3º. São objetivos específicos da Política Editorial do IF Sudeste MG:

I. Incentivar e fomentar a divulgação de conhecimentos gerados pela comunidade acadêmica e administrativa do IF Sudeste MG no âmbito de suas atividades culturais, científicas ou tecnológicas, vinculadas aos programas ou projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão;

II. Fortalecer os programas de pesquisa, ensino e extensão do IF Sudeste MG;

III. Contribuir, por meio das publicações, para a inserção do IF Sudeste MG no contexto local, regional, nacional e internacional;

IV. Desenvolver coleções em diferentes gêneros e formatos, que atendam às necessidades da comunidade acadêmica e administrativa, garantindo a acessibilidade comunicacional;

V. Garantir a qualidade do material bibliográfico publicado pelo IF Sudeste MG.

CAPÍTULO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
Av. Luz Interior, 360 – Santa Luzia – 36030-776 – Juiz de Fora – MG.
Telefones: (32) 32574100 / (32) 32574110

COMITÊ EDITORIAL DO IF SUDESTE MG

Art. 4º Será o Comitê Editorial responsável por gerenciar esta política no IF Sudeste MG, bem como avaliar todas as demandas de apoio. Sua composição terá a seguinte representação:

1. Representante do Ensino
2. Representante da Extensão
3. Representante da Pesquisa e Inovação
4. Representante da Administração
5. Representante do Desenvolvimento Institucional.
6. Representante dos TAE
7. Representante dos docentes
8. Representante das bibliotecas
9. Representante dos discentes

Parágrafo 1º O presidente e vice-presidente do Comitê Editorial serão eleitos dentre os integrantes com mandato de 1 ano, permitida recondução. A escolha dos mesmos será realizada por meio de votação entre os membros.

Parágrafo 2º Os representantes de Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação, Administração e Desenvolvimento Institucional serão indicados pelos pró-reitores das áreas correspondentes.

Parágrafo 3º Os representantes dos discentes, TAE e dos docentes serão escolhidos por meio de edital.

Parágrafo 4º O representante das bibliotecas será indicado por seu Fórum, ligado à Pró-reitoria de Ensino.

Art. 5º São atribuições do Comitê:

I. Estabelecer, juntamente com os comitês de ensino, pesquisa e extensão, as diretrizes para apoio à divulgação do material bibliográfico produzido pelo IF Sudeste MG;

II. Elaborar e revisar, sempre que necessário, o regimento interno de funcionamento do Comitê Editorial;

III. Receber e avaliar as demandas de apoio para publicação no âmbito do IF Sudeste MG;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
Av. Luz Interior, 360 – Santa Luzia – 36030-776 – Juiz de Fora – MG.
Telefones: (32) 32574100 / (32) 32574110

IV. Criar mecanismos para garantir a qualidade linguística e técnica do material a ser publicado.

V. Indicar ou aprovar a indicação do Conselho Editorial para cada obra;

VI. Estabelecer os procedimentos para aprovação das obras para fornecimento de apoio institucional para publicação;

VII. Formular normas complementares e propor a adequação desta política, sempre que necessário;

VIII. Firmar parcerias editoriais com outras instituições da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica ou outras instituições integrantes da rede pública em conformidade com esta política editorial.

CAPÍTULO III

DAS PRODUÇÕES

Art. 6º Considerando a natureza das atividades do IF Sudeste MG e seus objetivos institucionais, alguns tipos de obras serão priorizadas nos programas de apoio relacionados à política editorial. As temáticas deverão obrigatoriamente estar enquadradas na atuação do servidor na instituição.

- I. Livros - Serão apoiados livros que tratem de aspectos próprios das diversas áreas do conhecimento nas quais o IF Sudeste MG atua ou manifeste interesse. Estas obras podem ser resultado da experiência dos membros da comunidade acadêmica em suas áreas de atuação, de monografias, trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses defendidas. Também, obras organizadas por servidores, tanto relativos a temáticas de estudo ou a cursos específicos.
- II. Séries Didáticas - Material bibliográfico, de natureza didático-pedagógica, elaborados por servidores para utilização em cursos oferecidos pelo IF Sudeste MG. Este material deverá contemplar pelo menos 80% do conteúdo programático previsto na ementa da disciplina descrita em PPC de curso do IF Sudeste MG.
- III. Cartilhas e manuais - Material de divulgação ou para instrução relacionados a temas específicos para entendimento de público não especialista.
- IV. Periódicos - Revistas científicas, de caráter extensionista ou de ensino que apresentam regularidade própria para publicação. Os artigos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
Av. Luz Interior, 360 – Santa Luzia – 36030-776 – Juiz de Fora – MG.
Telefones: (32) 32574100 / (32) 32574110

relatos de experiência e resenhas devem ser avaliados por pares. Cada revista deverá apresentar conselho editorial próprio. A aprovação de novos periódicos deverá ser encaminhada para o Comitê Editorial do IF Sudeste MG, após parecer dos Comitês de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão, indicando relevância da publicação, experiência da equipe envolvida, potencial de indexação e sustentabilidade da publicação.

- V. Anais de Congresso - Publicações oriundas da realização de eventos do IF Sudeste MG. Apoio para este tipo de publicação deverá ser encaminhado para o Comitê Editorial pela Diretoria de Ensino, Pesquisa ou Extensão do Campus solicitante. Os anais deverão comprovar adequação aos requerimentos para expedição do ISSN, além de apresentar critérios claros para a publicação de resumos.

Art. 7º. Todas as produções apoiadas pelo IF Sudeste MG deverão respeitar padrões estabelecidos de qualidade, sendo obrigatória a revisão linguística. Também, os aspectos éticos devem ser respeitados, principalmente no que tange a questões como plágio, direitos autorais e conflitos de interesse.

CAPÍTULO IV

DO APOIO

Art 8º. O apoio às publicações consistirá em solicitação de registros ISSN ou ISBN, auxílio ou programas para diagramação, correção linguística, tradução, impressão de exemplares e outras modalidades necessárias para a consecução desta política. O formato digital deverá ser priorizado para permitir maior acesso do público às obras.

Art. 9º. O apoio à publicação será disponibilizado para comunidade por meio de editais, estabelecidos em conjunto com Comitês de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão, respeitando os regulamentos do IF Sudeste MG.

Parágrafo único. A publicação de editais de apoio está condicionada à disponibilidade orçamentária do IF Sudeste MG.

Art. 10º. As contribuições serão submetidas à arbitragem científica, com avaliação de pelo menos dois pareceristas da comunidade científica e especializada, indicados pelo Comitê Editorial, que poderão recomendar a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
Av. Luz Interior, 360 – Santa Luzia – 36030-776 – Juiz de Fora – MG.
Telefones: (32) 32574100 / (32) 32574110

publicação, condicioná-la a ajustes na forma, estrutura e conteúdo, ou mesmo negá-la. Neste processo será mantido o anonimato dos autores e dos pareceristas.

Art. 11. A deliberação final para concessão de apoio será norteadada pelo atendimento que a obra submetida fará dos seguintes requisitos: qualidade intelectual, relevância acadêmica, contribuição à cultura e difusão do conhecimento.

Art. 12. As obras publicadas com apoio do IF Sudeste MG devem ter os direitos patrimoniais cedidos por seus autores e co-autores.

Art. 13. Sempre que solicitados, os autores devem se comprometer a rever as sugestões feitas pelo Conselho Editorial e/ou seus consultores *ad hoc*, efetivar a aprovação e entrega-las, em prazo indicado, ao Conselho Editorial.

Art. 14. Quando a obra recorrer ao uso de desenhos, fotografias, quadros, esquemas, gráficos ou textos de terceiros, ao(s) autor(es) da obra caberá a responsabilidade de apresentar a(s) autorização(ões) necessária(s) de publicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os autores deverão responsabilizar-se civil e criminalmente no caso de plágio, violação dos direitos de imagens e/ou direitos humanos, estando o IF Sudeste MG e a Comissão isentos de qualquer ação civil ou criminal;

Art. 16. Os membros do Conselho Editorial poderão apresentar propostas de publicações, desde que não participem, em nenhum momento, da sua avaliação.

Art. 17. A logomarca oficial do IF Sudeste MG deverá constar em todas as obras que contarem com seu apoio editorial, assim como o agradecimento ao apoio recebido.

Art. 18. Outras formas de apoio para promoção da política poderão ser propostas pelo comitê editorial, a depender da disponibilidade orçamentária e viabilidade técnica.

Art. 19. Os casos omissos serão decididos por deliberação e despacho do Comitê Editorial.